

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Condições Gerais da Contratação
- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.2. O Código do catálogo eletrônico desta contratação é:
Item: 12637;
Grupo: 839
Código: 12637
Descrição: Tradução/interpretação simultânea/consecutiva
- 1.2.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 5 anos, prorrogável pelo mesmo prazo.
- 1.2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda dentro deste Tribunal é contínua.
- 1.2.5. O (A) interessado (a) deverá obrigatoriamente residir na Região Metropolitana de Manaus-AM, justificado pelo limite de tempo existente entre a requisição do serviço e a execução dele.
- 1.3.** Acerca de eventuais dúvidas de qualquer das partes do Termo de Referência, os interessados poderão contatar a unidade requisitante por meio dos telefones: (92) 3621-7238 ou pelo email: ascom.11@trt11.jus.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações e Aquisições 2024 do TRT da 11ª Região.
- 2.2.** A contratação justifica-se em razão do que determina o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Resolução nº 85/2009, sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, o qual define que o aprimoramento da comunicação com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Judiciário, “com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e o desempenho operacional”.
- 2.3.** De acordo com a Resolução, o aprimoramento da comunicação é necessário, “considerando a crescente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

cidadãos aos serviços do Poder Judiciário e, considerando, ainda, que para atingir esses objetivos, é necessário o estabelecimento de uma política nacional de comunicação social integrada para o Poder Judiciário, que defina estratégias de procedimentos e estabeleça os investimentos necessários, de modo a cobrir os dois grandes vetores de sua atuação: a comunicação interna e a divulgação externa”.

2.4. O objetivo da contratação é apresentar a Instituição Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região aos seus usuários, sempre enfatizando seus valores e competências, buscando sempre o diálogo social e a comunicação institucional, bem como facilitar o acesso da sociedade às informações do Regional.

2.5. Assim, visando aprimorar, aperfeiçoar e, principalmente, assegurar a realização dos seus trabalhos, o Coordenadoria de Comunicação Social entende ser imprescindível a contratação de empresa especializada com profissionais especializados, contribuindo para o desenvolvimento do exercício da cidadania, informando e educando o cidadão para o papel desempenhado pelo TRT11 e ainda, para alavancar mais de uma centena de ações entre programas, eventos, campanhas e produtos desenvolvidos.

2.6. Demais fundamentações encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Da Sustentabilidade:

3.2.1. O objeto tem relação com o Objetivo Estratégico – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

3.2.2. Nos termos do referido OE, é um objetivo institucional: “Desenvolver ações de prevenção ao assédio moral, de combate à discriminação, de inclusão de pessoas com deficiência, de reconhecimento e promoção da diversidade no trabalho e do trabalho decente”.

3.2.3. Dessa forma, garantir a inclusão de pessoas com deficiência auditiva em eventos institucionais é uma forma de respeitar a diversidade encontrada na sociedade. Além disso, tal contratação está alinhada com a sustentabilidade social e a Agenda 2030 da ONU, conforme os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4. DO ESTUDO PRELIMINAR

4.1. A solução por credenciamento de pessoa física é devido ao entendimento de que seja a forma que se mostra mais adequada à realidade do TRT, notadamente pela viabilização dos profissionais, de acordo com os eventos e carga horária, e também na valorização do profissional, que não será intermediado por empresa, e será remunerado diretamente, promovendo-se assim o trabalho decente e crescimento econômico. A adoção por essa via é justificada por ser paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, como fundamenta o Inciso I do Art. 3º do Decreto No11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento.

4.2 A contratação dos serviços de Tradução e Interpretação em Libras tem o objetivo de promover o amplo e pleno acesso de pessoas com deficiência auditiva nos diversos eventos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com as seguintes soluções:

- a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;
- b) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRT da 11ª Região na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- c) Vídeos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRT da 11ª Região.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se continuar vantajoso para a Administração.

5.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do portal www.compras.gov.br, assim como a divulgação do edital de credenciamento, o registro do requerimento de participação, a habilitação, a fase recursal e

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 251/2024

a divulgação da lista de credenciados.

5.3. Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.

5.4. Os requisitos para comprovação de escolaridade e profissionais estão listados abaixo:

a) Certificação de proficiência em Libras com Certificação em Tradução e Interpretação de LIBRAS Prolibras ou;

b) diploma de graduação em licenciatura ou Bacharelado em curso de Letras-LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou;

c) diploma de pós-graduação em tradução e interpretação em LIBRAS emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

d) ter conhecimento dos aspectos relacionados com a cultura surda;

e) ter capacitação tanto em libras quanto na língua portuguesa;

f) atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

g) manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

h) Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

5.5. A comprovação da experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por:

a) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou

b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou

c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de Libras.

5.6. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A solicitação de credenciamento, devidamente assinada, e a documentação exigida deverão ser enviadas, escaneadas em PDF, para o email: ascom.11@trt11.gov.br.

6.2. O texto deve ser em PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.

6.3. A solicitação deverá ser encaminhada com a documentação exigida, a partir da data estabelecida no edital.

6.4. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

6.5. A publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da lista dos habilitados para o credenciamento será feita logo após a conclusão dos trabalhos de análise das solicitações e respectivas documentações recebidas.

6.6. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será considerado inválido, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigido.

6.7. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

6.8. O Tribunal Regional da 11ª Região promoverá a designação de uma Comissão de Contratação, que será responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

6.9. A Área Técnica Demandante será responsável em analisar os documentos de proposta e habilitação apresentados pelo requerente do credenciamento quando solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

6.10. As solicitações de credenciamento e respectivas documentações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento.

6.11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

no SICAF. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

6.11.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados(as), desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.11.3. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.11.4. A inscrição do (a) interessado (a) para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

6.11.5. O (A) interessado(a) que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

6.11.6. Quando convocado (a) para execução do objeto, o(a) credenciado(a) deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

6.12. A possibilidade de se credenciar ficará aberta enquanto o credenciamento estiver vigente.

6.13. O credenciado (a) poderá solicitar descredenciamento a qualquer momento. Além disso, o credenciado ou a contratante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente.

6.14. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar eventual irregularidade na prestação dos serviços.

6.15. O credenciado (a) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

6.16. O TRT11 poderá, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

6.16.1. Após confirmar recebimento de mensagem da área demandante solicitando a execução de um trabalho e afirmar sua execução, o(a) credenciado(a) deixar de executá-lo;

6.16.2. Não responder, positiva ou negativamente, a três ordens de serviço, consecutivas ou não.

6.17. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente poderá acarretar o descredenciamento do credenciado(a), garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.18. Fica facultada a defesa prévia do(a) credenciado(a), a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.

6.19. O prazo para a Comissão de Contratação analisar os documentos de proposta e habilitação apresentados pelo requerente é de 5 dias úteis.

6.20. Realizados os procedimentos de que trata o item 6.11, o Tribunal convocará o(a) interessado(a), durante a validade da sua proposta, para assinatura do termo de credenciamento, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

6.20.1. O prazo para assinatura do termo de credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) interessado(a) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

6.20.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física que:

a) esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.20.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

6.20.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme a demanda, requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço – OS enviada por meio eletrônico, no mínimo 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência do horário previsto para o início do evento. Na Ordem de Serviço constarão informações sobre o evento, local, dia, horário e duração estimada.

7.2. A Ordem de Serviço será emitida para o profissional credenciado, seguindo a ordem de credenciamento. O mesmo profissional só poderá receber nova ordem, após esgotada a lista de credenciados.

7.3. As horas de início e de término do evento, constantes da Ordem de Serviço, são apenas estimativas.

7.4. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis ao(à) credenciado(a).

7.5. Caso o evento se estenda após o horário previsto na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à interpretação até o seu término efetivo.

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, o(a) credenciado(a) deverá responder à mensagem eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Serviço, anuindo estar disponível nos horários estimados, sendo possível a recusa neste mesmo período.

7.7. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo TRT11 ao(à) credenciado(a) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.

7.8. Caso o serviço a ser prestado de forma presencial seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 24 (vinte e quatro) horas do seu início, o TRT11 ressarcirá as despesas incorridas pelo(a) credenciado(a), correspondente à 1 (uma) hora do valor do respectivo serviço contratado.

7.9. Os serviços serão prestados nas unidades do TRT da 11ª Região, ou em outro local na cidade de Manaus, a ser indicado pela Coordenadoria de Comunicação Social por da Ordem de Serviço.

7.10. A prestação dos serviços ocorrerá, geralmente, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre **7h00 e 22h00**, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

7.11. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

7.12. O(A) credenciado(a) deverá ceder e transferir ao TRT da 11ª Região todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem por cada profissional.

7.13. Os subitens 7.1.2, 7.1.6 e 7.1.12 se estendem ao serviço de Interpretação ou tradução audiovisual.

7.14. Para a prestação do serviço de interpretação de vídeos, o representante do tribunal enviará, via correio eletrônico ao endereço de e-mail previamente cadastrado, ordem de serviço e vídeo a ser interpretado, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contando do horário do envio, o profissional deverá remeter o vídeo contendo o serviço executado.

7.14.1. Serviço consiste na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais.

7.14.2. Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

7.14.3. O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.

7.14.4. Em hipótese alguma a imagem deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do TILS (Tradutor Interpretador de Língua de Sinais).

7.14.5. Deve haver espaço suficiente para que o intérprete não fique colado ao fundo, evitando desta forma o aparecimento de sombras.

7.14.6. O vídeo será enviado para o(a) credenciado(a) em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, MP4, etc.

7.14.7. Com a matriz, o(a) credenciado(a) grava a tradução e interpretação, com posterior remessa do arquivo contendo o serviço prestado.

7.14.8. A equipe de produção do TRT8 deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo.

7.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

- 8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** Os serviços serão medidos de acordo com a entrega nos eventos/sessões/vídeos nos quais for realizada interpretação e/ou tradução em Libras.
- 9.2.** O contratado (intérprete) fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.
- 9.3.** Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Credenciado(a):
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 9.5.** A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará a presença do(a) credenciado(a) durante todo o evento.
- 9.6.** Os serviços de tradução-interpretação de LIBRAS, para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva serão recebidos provisoriamente e definitivamente, nos dias e horários previstos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7.** Do recebimento dos serviços de interpretação de vídeos
- 9.7.1. O fiscal técnico e do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

- 9.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.8.** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.11.2. Comunicar ao credenciado para que emita a Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao(à) credenciado(a) para emissão da fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.15.** Da Liquidação
- 9.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.17.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.18.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.22.** Forma e prazo de pagamento
- 9.22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

9.22.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.22.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.23. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de contratação será por inexigibilidade.

10.2. O regime de execução do contrato será contratação por preço unitário.

10.3. Da documentação necessário para cadastramento da pessoa física:

a) Documento oficial de Identidade (Preferencialmente RG ou CNH);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo Administrativo nº 251/2024

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei no 12.440/2011;

f) PIS/PASEP;

g) Certificado de Quitação Eleitoral;

h) Certificado de formação profissional - Certificação de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, autenticada em cartório;

i) Comprovante de endereço atualizado;

j) Prévia autorização de uso de imagem e voz;

l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE HORAS	QTDE PROFISSIONAIS	QTDE HORAS/ ANO	PREÇO REF. FEBRAPLIS	TOTAL (R\$)
1	Sessões do Pleno	52h	2	104h	R\$ 192,00/h	R\$ 19.968,00
2	Sessões das Seções Especializadas	421/h	2	842h	R\$ 192,00/h	R\$ 161.664,00
3	Eventos de Grande Porte	154/h	2	308h	R\$ 144,00/h	R\$ 44.352,00
4	Vídeos Institucionais/ Cursos telepresenciais	62h	1	3720min	R\$ 60,00/min	R\$ 223.200,00
TOTAL (ANUAL)						R\$ 449.184,00

Fonte: <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>, acesso em 01/03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

11.1. Os valores deverão ser reajustados de acordo com atualizações da Lista de Referência de Honorários da FEBRAPILS - Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

12.1. O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e em seus anexos.

12.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Credenciante;

12.1.3. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

12.1.4. comunicar ao Credenciante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.6. realizar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

12.1.7. não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

12.1.8. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

12.1.10. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao conteúdo do objeto; e

12.1.11. cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1. São obrigações do Credenciante:

13.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e em seus anexos.

13.1.2. habilitar o candidato apto ao credenciamento;

13.1.3. emitir, por meio dos fiscais, Ordem de Serviço ao Credenciado;

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

- 13.1.4. colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução e interpretação;
- 13.1.5. comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- 13.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.7. efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e em seus anexos; e
- 13.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado.
- 13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Conveniado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado.
- 13.1.10. O profissional credenciado que fará o serviço de interpretação de Libras deverá se apresentar, com antecedência mínima de 30 minutos, ao local determinado na Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

14. DAS SANÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 14.1. Nos moldes do CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES da Lei nº 14.133/2021 no que se aplicar ao objeto deste instrumento, o TRT 11ª Região poderá, garantida a prévia defesa dessa mesma Lei, aplicar ao(à) CREDENCIADO(A) as sanções de:
 - 14.1.1. advertência, nos termos do § 2º do Art. 156 no que se aplicar ao objeto deste instrumento;
 - 14.1.2. multa a ser aplicada a critério do TRT 11ª Região:
 - 14.1.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do serviço em questão, nos termos do § 3º do Art. 156 no que se aplicar ao objeto deste instrumento; outrossim, por minuto de atraso, calculada sobre o valor total do dia, constante da Ordem de Serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) e, até o limite de 50 minutos;
 - 14.1.2.2. de até 10% (dez por cento) sobre o valor do dia, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem 12.1.2.1;
 - 14.1.2.3. de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do dia em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme a gravidade da inexecução;

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

14.1.2.4. de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4.1. o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou cobrado judicialmente, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos orçamentários para atender à despesa com a aquisição do objeto serão remanejados do item **151122024000022 - ACT- PIUP – Acessibilidade Audiovisual** do SIGEO prevista para o orçamento do presente exercício.

Manaus, 23 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente

MATHEUS DA SILVA SANTOS

Diretor da Coordenadoria de Comunicação Social
Integrante Demandante

Assinado Eletronicamente

HYLACE MIRANDA BRAGA FILHO

Diretor do LIODS
Integrante Técnico

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

ANEXO A – MODELO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Venho requerer ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região meu credenciamento no rol de pessoas físicas aptas a prestarem serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessões do Tribunal Pleno, em sessões das Seções Especializadas e em vídeos institucionais para a internet.

Para tanto, ora apresento esta Carta-Proposta, ocasião na qual também:

a) Expresso pleno conhecimento e concordância com as cláusulas, condições contidas:

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024 E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Colaciono anexos os demais documentos que lhe são requeridos no Edital de Credenciamento n. 01/2024 e seu Termo de Referência.

1) INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (preencher)

a) Dados Gerais

Nome:

RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço Comercial:

Telefones:

E-mail:

b) Dados Bancários (informar somente um banco, agência e conta-corrente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Por fim, nos moldes do § 2º, Art. 10 do Decreto nº 11.878/2024, declaro o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Loca e Data

Assinatura do Profissional

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 251/2024

ANEXO B – DECLARAÇÃO ART. 3º DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 7/2005

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, endereço _____, DECLARO, sob penas da Lei, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas e criminais.

Local e Data

Assinatura do Profissional

RG:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 251/2024

ANEXO C – TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem)

CESSIONÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Novembro - Manaus/AM CEP: 66.020-130. CNPJ: 01.671.187/0001-18.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo-assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2024, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O(A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº 01/2024, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o Termo de Credenciamento para a prestação de serviço.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data

Assinatura do(a) Intérprete